

Processo n.: @RLA 12/00251080

Assunto: Auditoria sobre a regular criação, manutenção e execução das rotinas a que está adstrito legalmente a autarquia

Responsáveis: Maria Sonei Constante Carvalho, Luiz Carlos Xavier e Fabiano Baldessar de Souza

Procurador: Heitor José Frutuoso Júnior (da Câmara de Vereadores de Otacílio Costa)

Unidade Gestora: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa - IPAM

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 398/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar, em razão do cumprimento integral da determinação emanada pelo Tribunal de Contas, o arquivamento do presente processo.

2. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis retronominados, ao procurador constituído nos autos e ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa – IPAM.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC